Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br
C.G.C.45.200.0297001-55

LEI Nº 1033, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

"Dispõe sobre permissão de uso de bem imóvel de propriedade da municipalidade e dá outras providências".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do imóvel de propriedade da municipalidade, abaixo identificado, para o Sr. Carlos Sávio Siqueira, cujas medidas e confrontações estão definidas no memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

"Terreno que mede na frente 06,12 metros, no alinhamento da rua São Manoel; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 06,45 metros de comprimento, confrontando com a propriedade de José dos Santos, do lado direito mede 05,90 metros, confrontando com a propriedade de Carlos Sávio Siqueira, finalmente nos fundos mede 06,10 metros de largura, confrontando com a praça Dom Bosco; encerrando assim a descrição do polígono que possui a área de 37,30 m²".

Artigo 2º - A permissão de que trata esta Lei será a título gratuito.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata esta Lei deverá ser formalizada através de Decreto, no qual constará a qualificação completa do beneficiário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 22 de junho de 2004.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria e publicada no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, nesta data.

Wanda Lucia Francisco Martins
Escriturária